

LEI Nº 1.212/2015

EMENTA: "Incluir na subvenção Entidades Esportivas Amadoras e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, decretou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Entidades Esportivas Amadoras filiadas à Liga Cachoeirinhense de Deportes – LCD, descritas no Artigo 1º da Lei nº 938, de 13 de dezembro de 1999, Lei nº 1.147 de 02 de maio de 2011 e Lei nº 1.201 de 07 de novembro de 2014.

Parágrafo único. Ficam incluídos na subvenção: **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CALANGO**, Nome Fantasia Calango – CNPJ nº 19.336.744/0001-00 e **ASA BRANCA FUTEBOL CLUBE DE CACHOEIRINHA**, Nome Fantasia Asa Branca Futebol Clube – CNPJ nº 21.415.905/0001-00.

Art. 2º. A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 1º janeiro de 2015.

Art. 4º. Mantenham-se os dispositivos das Leis Municipais nº 938/99, nº 1.147/11 e nº 1.201/14.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2015.



CARLOS ALBERTO ARRUDA BEZERRA

- Prefeito Constitucional -